



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N. °1784/2003.

Autor do Projeto de Lei
Vereador: **Itamar Ayub Alves**

Determina que as consultas Médicas e exames de Saúde sejam realizadas no Prazo Máximo de 03 (três) dias, quando o paciente tiver idade superior a 65 (sessenta e cinco anos), quando for portador de deficiência física e quando for gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica determinado que as consultas Médicas e exames de Saúde, sejam realizados no prazo Máximo de 3(três) dias, quando o paciente tiver idade superior a 65(sessenta e cinco anos), quando for portador de deficiência física e quando for gestante.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim (ES), 21 de Julho de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal de Itapemirim